



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

PROCESSO Nº. 35/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015, PROCESSO Nº 35/2015, E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATO Nº. 15/2015.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.694/0001-17, com sede na cidade de Ipiranga/PR, na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, bairro Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MAICON VINÍCIUS DALAZOANA**, inscrito no CPF sob nº 036.804.299-59 e, de outro lado, a empresa **LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.685.480/0001-35, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Rua XV de Novembro, 1480, sala 704, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JESER MAURI ALVARENGA**, tem entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE**. As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram; ao Processo Licitatório - Pregão nº 01/2015; à proposta vencedora e às seguintes cláusulas deste contrato:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SOFTWARES PARA INFORMATIZAÇÃO DO APOIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SISTEMA/MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE WEBSITE, SISTEMA PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, AO VIVO E SOB DEMANDA E SITE ADMINISTRÁVEL COM SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO LEGISLATIVO, ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES VARIADAS E RESPECTIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

HOSPEDAGEM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. Serviços de assistência técnica e suporte considerados de ATENDIMENTO NORMAL têm seus custos inclusos na mensalidade. Os serviços de instalação, assistência técnica e suporte considerados de ATENDIMENTO ESPECIAL têm seus custos cobrados à parte, através do critério hora técnica.

1.3. Tanto a hospedagem do site deve utilizar 'Servidor' da CONTRATADA, como o sistema para divulgação na Internet das sessões plenárias, com transmissão mensal, de 08 (oito) sessões plenárias da Câmara e para armazenar as mesmas, durante o período de 12 meses.

1.4. A **CONTRATANTE** terá acesso as informações, disponibilizadas na Internet, através de chamada direta (Link) no próprio site da Câmara.

1.5. Tanto equipamentos como recursos para gravação e filmagem das sessões plenárias, são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA a transmissão ao vivo para a Internet, armazenagem destas e a manutenção dos programas.

1.6. A CONTRATANTE, assim como qualquer cidadão, terá acesso tanto a transmissão ao vivo pela Internet das sessões plenárias da Câmara como das sessões passadas, pelo sistema, através de chamada direta no próprio site da Câmara.

1.7. Os softwares objeto deste contrato permanecerão sobre propriedade exclusiva da **CONTRATADA**. O que se negocia é tão somente cópia dos mesmos na forma de Licença de uso Temporária.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Processo Licitatório – Pregão n. 01/2015; e

b) A proposta comercial da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item retro mencionado são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão da execução do serviço.

2
g



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

4. DOS PRAZOS:

4.1. A Contratada deverá instalar os sistemas fornecidos, deixando em perfeitas condições de uso atendendo todas as exigências do edital, em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

4.2 Fica a cargo da Contratante estabelecer o calendário de implantação dos diversos sistemas/módulos, podendo ser contratados no todo ou em partes respeitando o grau de interdependência entre eles, durante a vigência do contrato em função da disponibilidade financeira e da infra-estrutura de informática, bem como, da conveniência e interesse do Município.

4.3. O prazo de execução do serviço é de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme prevê o art. 57º inc. IV da Lei 8.666/93, a critério da **CONTRATANTE**.

5. DOS PREÇOS:

5.1. O preço global fixo para execução deste contrato pelo período de 12 meses é, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, de **R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)**, representando:

5.1.1. Sistema de Controle do Processo Legislativo, um preço mensal referente a locação do sistema, de **R\$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais)**.

5.1.2. Sistema/Módulo de atualização automática de website, um preço mensal referente a locação do sistema, de **R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)**.

5.1.3. Sistema para divulgação na Internet das sessões plenárias da câmara, ao vivo e sob demanda, um preço mensal referente a locação do sistema, de **R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**.

5.1.4. Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem, um preço mensal referente a locação do sistema, de **R\$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais)**.

5.2. Os serviços referentes ao "Atendimento Especial" serão pagos conforme estimativa anual especificada a seguir:

3
g



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

Nº de Horas Previstas	Valor Hora Técnica	Valor Estimado Total
30 (horas) Sistema de Controle do Processo Legislativo Municipal	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
10 (horas) Sistema/Módulo de atualização automática de website	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
20 (horas) Sistema para divulgação na Internet	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
10 (horas) Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

5.3. O número de horas de serviço previsto acima é estimado, não tendo a **CONTRATADA** qualquer direito sobre o pagamento de horas excedentes não solicitadas pela **CONTRATANTE** até o término da vigência deste contrato.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ao contratado será mensalmente, liquidada conforme a prestação dos serviços.

6.2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas na Câmara Municipal de Ipiranga até o último dia útil do mês de prestação dos serviços. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por servidor da Câmara Municipal de Ipiranga.

6.3. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

6.4. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada ou por fatura bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade mediante a apresentação das certidões negativas de débitos da FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS E TRABALHISTA.

6.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

6.8 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o OBJETO CONTRATADO não atender as especificações constantes do Edital deste Pregão.

6.9 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.10 – Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do período contratado.

7. DAS CONDIÇÕES DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

7.1. Havendo prorrogação contratual, o preço mensal e o valor da hora técnica contratado poderão ser reajustados respeitando os intervalos anuais, sempre exigíveis nas datas de aniversário deste contrato.

7.2. O reajuste será feito com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-FGV em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento do Exercício de 2015, da Câmara de Vereadores, na seguinte dotação:

0101	Câmara Municipal
0103101012.002	Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
39.11.00	Locação de Softwares
39.08.00	Manutenção de Software



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

8.2. Em caso de prorrogação os valores serão os constantes no orçamento previsto para o respectivo exercício e serão definidos em termos aditivos ao Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A **CONTRATANTE** nomeará servidor para fiscalizar a instalação do objeto de forma provisória e definitiva, através de termo circunstanciado, e na forma prescrita pelo artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

9.2. A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

10.2. A **CONTRATANTE** usará os sistemas corretamente, sem sublocar, ceder ou transferir o mesmo total ou parcialmente.

10.3. A **CONTRATANTE** colocará à disposição do pessoal autorizado da **CONTRATADA** o equipamento, os programas e arquivos de dados envolvidos, para realização da assistência técnica, manutenção e atualização dos sistemas.

10.4. A **CONTRATANTE** não permitirá a intervenção de terceiros não autorizados pela **CONTRATADA** nas partes e componentes internos dos sistemas.

10.5. A **CONTRATANTE** manterá de forma segura as cópias dos Sistemas ora concedidos, impedindo seu uso, divulgação, revelação, exploração ou reprodução sob qualquer forma ou modo, por terceiros.

10.6. A **CONTRATANTE** se compromete a não reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, cópia dos discos dos Sistemas.

10.7. A **CONTRATANTE** reproduzirá o defeito encontrado perante a **CONTRATADA**, bem como anotará, devidamente as mensagens emitidas pelo sistema.

10.8. A **CONTRATANTE** não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas dos Sistemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

10.9. A **CONTRATANTE** se responsabilizará por perdas e danos decorrentes da utilização destes Sistemas de forma anormal, ou por inabilidade de uso do mesmo. A má utilização das técnicas de trabalho, como "Backups" mal feitos ou anormalidades nos meios magnéticos, não são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato.

11.2. Os softwares objeto deste contrato não infringem e não violam patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra a **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA**, que responsabilizar-se-á pela competente defesa.

11.3. A **CONTRATADA** oferecerá a garantia tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização de boas ferramentas de trabalho, tecnológicas, à disposição das empresas nacionais.

11.4. A **CONTRATADA** deverá proceder as correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, sempre em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.5. A assistência técnica do objeto deste contrato poderá ser feita via telefone, e-mail, assistência remota (via internet), ou no local da instalação do mesmo, conforme a situação assim o exigir. O atendimento, exceto quando no local da instalação, deverá ser prestado, no máximo em 02 (duas) horas após o comunicado da **CONTRATANTE**, contadas em horário compreendido entre 9h e 18h, de segunda à sexta-feira. No caso de não funcionamento dos Sistemas, por apresentar falhas, este deverá ser corrigido ou substituído por cópia corrigida em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da **CONTRATANTE**. As solicitações atendidas serão enquadradas num dos dois tipos de atendimento previstos nos Itens a seguir.

11.6. Na hipótese de rescisão contratual, ou ainda término do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer as informações contidas no sistema de controle Legislativo, na forma de arquivo texto, com objetivo de migração para o sistema a ser instalado.

12. TIPOS DE ATENDIMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

12.1. ATENDIMENTO CONTRATUAL — é aquele contemplado por este Contrato, abrangendo:

a- Esclarecimento de todas as dúvidas sobre os Sistemas surgidas pelo operador sobre o funcionamento dos Sistemas, através de qualquer meio de telecomunicação.

b- Manutenção aos trabalhos realizados por e-mail, assistência remota ou na sede da **CONTRATADA** que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento dos Sistemas, como acertos na base de dados, etc., excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.

c- Falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos.

d- Deficiências do operador por ausência de orientação quando da implantação dos Sistemas.

e- Outras ocorrências em que se comprove a impossibilidade de o Operador em resolver a pendência sozinho, sem o auxílio do Suporte, em decorrência de deficiências dos Sistemas, dos Manuais ou do Help constante no Sistema.

12.2. ATENDIMENTO ESPECIAL — é o atendimento prestado nas seguintes condições:

a- Dar apoio ao operador por desconhecimento do sistema operacional ou Windows.

b- Consultoria aos serviços, prestados na sede da **CONTRATANTE** ou por **ASSISTÊNCIA** remota (via Internet), como suporte técnico por deficiência ou falta de condições do Operador pela ausência de treinamento do mesmo por parte da **CONTRATANTE**, treinamento após o período de implantação, aperfeiçoamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico, suporte e instalação dos sistemas em novas estações.

c- Outros tipos de atendimento em que se configure que não há falha de programa ou deficiência do Manual ou do Help constante do Sistema.

d- Tais atendimentos serão faturados ao **CONTRATANTE**, com base em hora/homem, conforme especificado no item 1.2, do OBJETO e, no item 5.2, DOS PREÇOS.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

12.1. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da **CONTRATANTE** e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como aos limites fixados para esta modalidade de licitação (artigo 23, inciso II, alínea "a").

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**. Neste caso, a parte interessada em cancelar o presente contrato, deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

14.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

14.3 Extinto o presente CONTRATO, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de suspender o fornecimento das senhas que liberam o uso mensal dos softwares licenciados, suspendendo assim o uso dos mesmos, e desta forma, impossibilitando o acesso das informações dos sistemas e site via Internet. É permitido a **CONTRATANTE**, no caso do sistema de Controle do Processo legislativo realizar consultas localmente, dos dados cadastrados anteriormente a data de extinção deste. Também fica suspensa, a transmissão ao vivo e sob demanda pela Internet, das sessões plenárias da Câmara.

14.3.1 Rescindido o Contrato, em relação ao site, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de exclusão da conta no SERVIDOR de hospedagem, não ficando obrigada a manter disponível, funcional, acessível ou armazenar uma cópia de segurança de dados, arquivos ou informações de qualquer natureza que pertençam ou estejam relacionadas à **CONTRATANTE** e que tenham sido colocadas, armazenadas ou geradas nos equipamentos da **CONTRATADA**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

15.1 – A Câmara Municipal de Ipiranga/PR, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

15.2 – As licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

15.3 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 – Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

15.5 – Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

15.6 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Ipiranga/PR, na rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.

15.8 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no DIÁRIO Oficial do Município de Ipiranga/Pr.

15.10 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.11 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na forma do **item 2** deste Edital.

15.12 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15.13 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

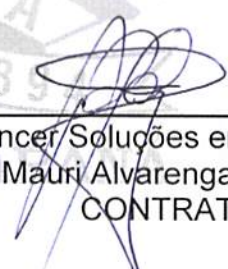
16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de IPIRANGA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

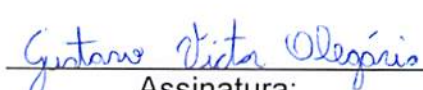
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

IPIRANGA (PR) 05 de outubro de 2015.


Câmara Municipal de IPIRANGA
Presidente Maicon Vinícius Dalazoana
CONTRATANTE


Lancer Soluções em Informática
Jeser Mauri Alvarenga / Sócio Gerente
CONTRATADA


Assinatura:
Nome: Douglas Davi Cruz
RG: 7.930.977-0


Assinatura:
Nome: Gustavo Victor Olegário
RG: 6232581